

**LEI Nº 169**

**Concede aumento ao funcionalismo municipal e dá outras providências.**

**ASSIS GABRIEL BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento entre 10 a 255 (dez a vinte e cinco por cento) aos ocupantes de cargos estabelecidos nos itens I, II e III, da Lei 160, do dia 22 de janeiro de 1976.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o Cargo de Contador, criado pela lei nº 160, do dia 22 de janeiro de 1.976, o qual está lotado em seu item II – Cargos de Provimento Efetivo par os Cargos em regime da Consolidação das Leis Trabalhista (CLT).

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de agosto de 1.976.

---

**Assis Gabriel Bandeira**  
**Prefeito Municipal**